



PROCESSO Nº 442/17

PROTOCOLO Nº 14.087.319-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 461/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INFANTIL,
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 572/17–Sued/Seed, de 14/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 17/05/16, de interesse do Colégio Monteiro Lobato–Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaratuba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no qual solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Tocantis, nº 75, município de Guaratuba, mantido por Cernach & Arsie Ltda. ME, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2417/17, de 13/01/17, pelo prazo de dez anos, a partir da publicação em DOE, de 12/03/17 até 12/03/27.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1137/08, de 20/03/08 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4467/09, de 23/12/09, com base no Parecer CEE/CEB nº 662/09, de 10/12/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/12/09 até 23/12/14.

A direção justifica o atraso do protocolado no NRE, fl. 119:

(...) Vimos por meio deste justificar o atraso na solicitação de renovação da modalidade em questão, deste estabelecimento de



PROCESSO N° 442/17

ensino. Expomos que nosso colégio vem num processo de grande ampliação do espaço físico desde o ano de 2012.

(...) Em 2012 foram construídas 12 novas salas de aula, sendo duas num espaço já existente e 10 salas num novo bloco de salas de aula em mais um terreno incorporado ao colégio. Durante o período de construção, 2012-2013, efetivamos o pagamento de taxas, porém não conseguimos o alvará dos Bombeiros, haja vista que precisaríamos construir a obra para conseguir a vistoria final, o que comprometeu a entrega do alvará e vigilância sanitária (mesmo estando pagos e tudo de acordo com as exigências), pois estes não são liberados sem o alvará de bombeiros.

(...) Em 2013, após a conclusão desta obra de aproximadamente 500 m², nosso colégio já havia iniciado mais uma grande obra: a construção de um ginásio de esportes poliesportivo coberto. Durante os trâmites com os bombeiros estes novamente nos expuseram que não realizariam a vistoria final, pois uma nova adequação do projeto se fazia necessária.

(...) Por ter sido uma obra de grande porte, teve sua conclusão no mês de junho de 2015, o que nos permitiu a regularização dos documentos de bombeiro, vigilância sanitária e alvará.



PROCESSO Nº 442/17

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

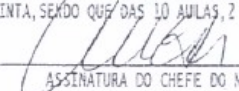
Matriz Curricular (fl. 104)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 0970 - GUARATUBA									
ESTAB.: 00549 - MONTEIRO LOBATO, C - ED INF ENS FUND MED		ENT MANTEN.: CESAR LUIZ CERNACH ME									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		3	3	4						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		3	3	4						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	3						
	LINGUA PORTUGUESA		4	3	4						
	MATEMATICA		3	4	4						
	QUIMICA		3	3	4						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	26	31						
PD	L.E.M.-ESPANHOL				2						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2						
	LITERATURA			2							
PD	SUB-TOTAL		2	4	4						
	TOTAL GERAL		30	30	35						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
OS ALUNOS DA 1 E 2 SERIE DO E.M CONTEMPLARAO AS 30H NO MATUTINO E VESPERTINO, 5 AULAS NAS MANHAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 5 AULAS NA TARDE DE TERCA-FEIRA. OS ALUNOS DA 3 SERIE E.M CONTEMPLARAO AS 35H NO MATUTINO E VESPERTINO, 5 AULAS NAS MANHAS DE SEGUNDA A SEXTA E 10 AULAS NAS TARDES DE TERCA E QUINTA, SENDO QUE DAS 10 AULAS, 2 SAO OPCIONAIS-L.E.M-ESPANHOL.

DATA DE EMISSAO: 04 DE Novembro DE 2010


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Marietela Quintana Bernardi
RG 1736482-7 - Decreto 475/03
Chefe do NRE de Piquê
DOE 14/02/03


Vaneli Aristeu Cernach
Diretora
Ato Nº. 01/1998
19/01/1998



PROCESSO N° 442/17

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 105)



a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
1ª série	32	30	27	25	29	00	00	00	00	00	6	1	6	3	7	3	1	4	1	3	23	29	21	22	22	
2ª série	26	25	31	16	25	00	00	00	00	00	3	3	6	00	4	00	00	1	00	2	23	22	25	16	21	
3ª série	16	23	27	27	17	00	00	00	00	00	00	2	4	1	5	00	00	00	00	00	16	21	23	26	12	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 106)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 175/16, de 17/10/16, NRE de Paranaguá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Myriam Cecília Gomes Pereira Costa, licenciada em Pedagogia; Nelci da Silva Ney, licenciada em Ciências Contábeis; Eloina Oliveira do Carmo, licenciada em Matemática, procedeu a verificação, *in loco*, e em seu relatório circunstanciado, de 21/10/16, constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa:

(...) A **acessibilidade** para educandos com deficiência se dá por meio de banheiros adaptados e rampas nas entradas, corredores, salas de aula e acesso ao piso superior.

(...) A **Licença Sanitária** foi emitida em 24/03/16, com validade por um ano.

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** foi emitido em 29/07/16 e o Alvará de Localização e Funcionamento foi emitido em 02/03/16.

(...) O **laboratório de Química, Física e Biologia**, instalado em local apropriado, se encontra bem equipado com todos os materiais para atender a proposta pedagógica.

(...) O **laboratório de Informática** está instalado em ambiente amplo, arejado, climatizado e boa iluminação. Possui notebooks, lousa digital interativa, home theater, data show, aparelho de DVD, caixas amplificadoras de som e acesso à internet.

(...) A **biblioteca, instalada em local apropriado**, dispõe de acervo bibliográfico adequado e suficiente para a demanda de alunos.

(...) Possui um ginásio coberto para a prática desportiva, cultural e social, e uma área de lazer coberta.

(...) O **corpo docente**, às fls. 112 e 113...

A Comissão de Verificação apresenta às fls. 112 e 113, a relação de docentes com habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção da docente que ministra a disciplina de Filosofia, licenciada em



PROCESSO N° 442/17

Ciências Sociais e o docente que ministra a disciplina de Física, licenciado em Matemática.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Paranaguá, em 21/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 118).

1.5 Parecer CEF/Seed (fl. 125)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 617/17–CEF/Seed, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e encaminha o processo ao CEE/PR.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

O processo foi convertido em diligência em 16/05/17, para providências em relação ao ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica. Retornou a este Conselho em 22/06/17, com o cumprimento do solicitado.

O corpo docente possui habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção da docente que ministra a disciplina de Filosofia, licenciada em Ciências Sociais e o docente que ministra a disciplina de Física, licenciado em Matemática.

A Licença Sanitária foi emitida em 24/03/16, com validade por um ano, tendo seu prazo expirado com o processo em trâmite.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros foi emitido em 29/07/16 e o Alvará de Localização e Funcionamento em 02/03/16. Não constando no relatório da Comissão Verificação o prazo de validade.

De acordo com a Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a oferta do Ensino Médio, em consonância com a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 442/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Monteiro Lobato – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaratuba, mantido por Cernach & Arsie Ltda. ME, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/12/14 até 23/12/19, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, que teve o prazo expirado com o processo em trâmite.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 442/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE